



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1103/2023

“INSTITUI COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO, A FOLIA DE REIS DENOMINADA IRMANDADE SÃO JOÃO BATISTA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituído e declarado como Patrimônio Histórico-cultural Imaterial do Município de Macuco-RJ, a Folia de Reis denominada "Irmandade São João Batista", fundada em 11 de maio de 2019.

Art. 2º - A referida instituição será gerenciada pelo seu representante legal, de acordo com o seu Estatuto, observado ainda o Estatuto da Associação de Folias de Reis do Município de Macuco.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá auxiliar e apoiar a aludida Entidade em eventos a serem realizados, dentro ou fora do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Carlos Alberto da Silva Oliveira